CM 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

MENSAGEM Nº 045 51 - DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

FL. Nº 02
PROC. Nº PC51

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referido projeto de abertura de crédito orçamentário será destinada para custear despesas no Pólo Regional da Escola da Beleza, financiadas com recurso de transferência estadual.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 15/JUN/2015 15:42 00001361

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

PROJETO DE LEI Nº 045 - DE 11 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** destinado a abertura de crédito orçamentário especial para custear despesas no Pólo Regional da Escola da Beleza, financiadas com recurso de transferência estadual, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social

02 12 01.08.244.0012-2.130 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$- 37.000,00
02 12 01.08.244.0012-2.130 – 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros - PF...	R$- 12.000,00
Total.....	R$- 49.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão
Gestão da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02.04.01 28.846.0004-0.114 – 4.4.90.91 – 082 – Sentenças Judiciais.....	R$- 49.000,00
Total.....	**R$- 49.000,00**

Parágrafo único As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal